

LEI Nº 2032, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IBICARÉ”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do governo do Estado de Santa Catarina, os imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei, matriculados ou transcritos no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretária de Estado da Administração (SEA).

Art.2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Donatário, vedado ao Estado assumir quaisquer ônus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Ibicaré, 16 de novembro de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Código SIGEP	Matrícula /Transcrição	Nome	Área (em m2)	Benfeitoria Averbada
02783	2062	El Duque de Caxias	4.000,00	SIM
4263	1485	El Linha Triangulo	1.507,50	SIM
4264	2.002	Linha Cedro	3.125,00	NÃO
4265	1512	El São José	2.000,00	SIM
4266	3655	El São Salvador	1,117,32	SIM
4271	12.630	El Vista Alegre	900,00	SIM
4271	2090	El Vista Alegre	900,00	SIM
4272	12.631	El Amaral Fontoura	4.000,00	SIM
4273	7.694 à fl.12 do Livro nº 3E	El Gramado Sarandi	3.000,00	NÃO
4274	12.091	El Lageado Grande	10.000,00	SIM